



Estado de Santa Catarina

Nº 720

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

1.238/95.

Lei N.º

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CONCEDER BOLSAS DE ESTUDO, A ESTUDANTES DE 3º GRAU, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

TO RNO PÚBLICO, à todos os habitantes desse Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma Bolsa de Estudos, aos estudantes de Cursos Superiores nas faculdades de Palmas (PR); São Miguel do Oeste (SC); e, Joaçaba (SC), no Valor de R\$ 40,00 (Quarenta Reais) mensal, por aluno.

Art. 2º - O repasse será efetuado diretamente ao Estabelecimento de Ensino, mediante fornecimento de Certidão de Frequência Mensal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei à partir de 1º de junho de 1.995.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 04 de Julho de 1.995.
43º ano da Fundação e 33º ano da Instalação.**

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO
Prefeito Municipal

- certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário da Administração